



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Nº 370000098.000943/2024-31**

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1** Contratação de empresa especializada através de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inc II da Lei nº 14.133/21, para o serviço de limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, incluindo o fornecimento de mão de obra, material, suprimentos, insumos diversos, material de consumo e equipamentos, visando atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Estado - PE em sua sede, prédio anexo, regional de Caruaru e regional de Arcoverde, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

**1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º no Decreto nº 51.652/2021.

**1.3** As especificações e quantitativo desta dispensa estão dispostas em 03 (Três) lotes, conforme item 3 deste Termo de Referência em seus subitens 3.1.1; 3.1.2 e 3.1.3.

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, afim de atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado - PE em sua sede, prédio anexo, regional de Caruaru e regional de Arcoverde, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1.2. Considerando que o armazenamento de água em reservatórios e caixas d'água pode levar ao acúmulo de resíduos, lodo, proliferação de microrganismos patogênicos existentes na água, bem como nas paredes dos reservatórios e contaminações o que compromete a qualidade da água e pode colocar em risco a saúde dos usuários.

2.1.3. Considerando que a limpeza periódica e desinfecção dos reservatórios está em conformidade com a legislação vigente, conforme preconiza a **Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017**, do Ministério da Saúde, que regulamenta os padrões de qualidade para o consumo de água.

2.1.4. Considerando ainda que a manutenção regular dos reservatórios contribui para evitar a deterioração das estruturas devido ao acúmulo de resíduos e produtos químicos, prolongando a vida útil dos equipamentos e que a execução do serviço de limpeza e higienização exige técnicas, equipamentos e produtos específicos, além de pessoal treinado.

2.1.5. Considerando que não dispomos de profissionais aptos para a realização desse tipo de serviço, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada e com experiência comprovada no setor para a realização dos serviços de higienização dos reservatórios de água desta Procuradoria-Geral do Estado - PE, em sua sede e regionais localizadas em Caruaru e Arcoverde e pelos motivos enumerados anteriormente.

#### 2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento Anexo

Dimensões dos Reservatórios ([57842776](#)), fundamentado em levantamento das dimensões e quantidades de cada reservatório.

O quantitativo estimado para esta contratação direta é composto por 03 (três) lotes, sendo o **1º Lote para o Recife - Edifício Sede e Prédio Anexo**, o **2º Lote para a Regional Caruaru** e o **3º Lote para a Regional Arcoverde**.

As quantidades estabelecidas para cada lote correspondem ao volume de cada reservatório, multiplicado por dois, considerando que serão duas intervenções durante a vigência do contrato, com base no Art. 39 da RDC 63/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que determina que os serviços de saúde devem garantir a limpeza dos reservatórios de água a cada seis meses, conforme tabela descrita a seguir no item 3.1 deste Termo de Referência.

## 2.3 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. O inciso V, letra "b" do art. 40 da Lei de Licitações 14.133/2021 dispõe:

*Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

*V - atendimento aos princípios:*

*b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;*

2.3.2. Neste caso em concreto, a opção pelo agrupamento dos itens em lotes é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que verifica-se que há 03 (Três) itens de serviços de limpeza e higienização em reservatórios, superiores e inferiores com água potável, fornecimento de insumos técnicos e administrativos, sendo o 1º Lote para o Recife - Edifício Sede e Prédio Anexo, o 2º Lote para a Regional Caruaru e o 3º Lote para a Regional de Arcoverde. Assim, adotar a regra geral do critério de julgamento por item poderá resultar em um número relativamente alto de empresas a serem contratadas para prestar serviços de mesma natureza. A estruturação por lote, facilitará o gerenciamento por parte da Procuradoria Geral do Estado, tendo sido agrupados em lote a partir das naturezas dos itens.

2.3.3. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação (critério de julgamento por lote) é o mais adequado tanto técnica, quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais propício para promover maior vantajosidade para o Estado.

## 2.4 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.4.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.4.2. Neste sentido, o Acórdão nº 1.240/2008 - Plenário do TCU:

A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, **permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital**, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitir a Administração deverá observar as disposições contidas no Art. 33, lei 8.666/93, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação (grifo nosso).

2.4.3. No mesmo sentido também se pode citar o Acórdão nº 2.831/2012 - Plenário do TCU:

A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. **Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.**

2.4.4. No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, por se tratar de simples execução e por ser módico o preço orçado. Por isto, crê-se que a pulverização de atribuições implicará em não atendimento às necessidades deste órgão. Com isso, decide-se não permitir a participação de empresas consorciadas nesta compra direta.

2.4.5. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende às necessidades deste órgão, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## 2.5 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.5.1. A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido art. 75, inc II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite contratação direta que envolva valores inferiores à R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - ...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 12.807 de 2025\) Vigência](#)

### [DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025](#)

<a href="#">Vigência</a>	Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
--------------------------	---

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DECRETO N. 12.807 DE 29/12/2025](#).

<b>DISPOSITIVO</b>	<b>VALOR ATUALIZADO</b>
...	...
<a href="#">Art. 75, caput, inciso II</a>	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
...	...

**2.5.2.** Nesse sentido, como a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federação 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

**2.5.3.** Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, considerando que as despesas para o exercício de 2025 empenhadas na Natureza de Despesas 33903978 - Limpeza e Conservação não ultrapassarão o valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), estabelecido como limite para a aplicação do art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, conforme, - Declaração emitida pela Unidade Financeira - UFIN/PGE;

**2.5.4.** Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência se enquadra na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante dispensa de Licitação, consoante o já citado inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A CONTRATADA deverá prestar o serviço de limpeza e desinfecção química de caixas-d'água e

reservatórios, incluindo o fornecimento de mão de obra, material, suprimentos, insumos diversos, material de consumo e equipamentos, visando atender às necessidades do Edifício Sede e Prédio Anexo da Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco, Regional de Caruaru e Arcoverde.

### 3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/DETALHAMENTO DO OBJETO

#### 3.1.1 Lote 1 - Edifício Sede e Prédio Anexo:

a) Serão realizadas 02 (duas) limpezas nos reservatórios superiores e inferiores do prédio IPSEP e prédio anexo;

b) A capacidade dos reservatórios são:

##### Edifício Sede:

Superior 44,10 m<sup>3</sup>

Inferior 42,35 m<sup>3</sup>

(medição informada pelo setor de Engenharia SAF/ ASSAF referente ao prédio IPSEP, doc. SEI57842776)

##### Prédio anexo:

Superior 28,37 m<sup>3</sup>

Inferior 6,08 m<sup>3</sup>

Inferior 37,74 m<sup>3</sup>

(medição informada pelo setor de Engenharia SAF /ASSAF referente ao prédio anexo, doc. SEI57842776)

Lote 01 - Recife (prédios Sede e Anexo)									
(378736-2) SERVIÇO DE RESERVATORIO DE AGUA - Do tipo limpeza e higienização em reservatórios, superiores e inferiores, água potável, com fornecimento de insumos técnicos e administrativos.									
Local	Quant. de Reservatórios	Dimensões (a)	Área - Fundo e paredes (m <sup>2</sup> ) (B)	Volume dos reservatórios (m <sup>3</sup> ) (C)	Volume Total/unidade (D)	Volume Total (E = D x 2)	R\$/m <sup>3</sup> (F)	R\$ unit. p/ uma limpeza (G = E x F)	R\$ Total p/ duas limpezas (H = G x 2)
Prédio sede	02	(1) L = 2,80; C = 6,30; H = 2,50. (2) L = 7,70; C = 4,40; H = 1,25.	(1) 64 m <sup>2</sup> (2) 63 m <sup>2</sup>	(1) SUPERIOR 44,10 m <sup>3</sup> (2) INFERIOR 42,35 m <sup>3</sup>	86,45 m <sup>3</sup>	158,63	12,11	1.921,01	3.842,02
Prédio anexo	03	(1) L = 9,15; C = 3,10; H = 1,00. (2) L = 3,10; C = 1,40; H = 1,40. (3) L = 6,00; C = 3,70; H = 1,70.	(1) 52 m <sup>2</sup> (2) 16 m <sup>2</sup> (3) 55 m <sup>2</sup>	(1) SUPERIOR 28,37 m <sup>3</sup> (2) INFERIOR 6,08 m <sup>3</sup> (3) INFERIOR 37,74 m <sup>3</sup>	72,18 m <sup>3</sup>				

#### 3.1.2 Lote 2 - Regional Caruaru:

a) Serão realizadas 02 (duas) limpezas no reservatório superior e inferior da regional de Caruaru;

b) A capacidade dos reservatórios são:

Superior 18,16 m<sup>3</sup>

Inferior 12,66 m<sup>3</sup>

(medição informada pelo setor de Engenharia da SAF/ASSAF, referente a Regional Caruaru, doc. SEI 57842776).

Lote 02 - Caruaru									
(378736-2) SERVIÇO DE RESERVATORIO DE AGUA - Do tipo limpeza e higienização em reservatórios, superiores e inferiores, água potável, com fornecimento de insumos técnicos e administrativos.									

Local	Quant. de Reservatórios	Dimensões (a)	Área - Fundo e paredes (m <sup>2</sup> ) (B)	Volume dos reservatórios (m <sup>3</sup> ) (C)	Volume Total / unidade (D)	R\$/m <sup>3</sup> (E)	R\$ unit. p/ uma limpeza (F = D x E)	R\$ total p/duas limpezas (G = F x 2)
1º Regional de Caruaru	02	(1) L= 2,10 C= 4,60 H= 1,88 (2) L= 2,10 C= 3,35 H= 1,80	(1) = 34,85 m <sup>2</sup> (2) = 26,66 m <sup>2</sup>	(1) Superior = 18,16 m <sup>3</sup> (2) Inferior = 12,66 m <sup>3</sup>	30,82	24,97	769,58	1.539,16

### 3.1.3 Lote 3 - Regional Arcoverde:

a) Serão realizadas 02 (duas) limpezas no reservatório superior e inferior da regional de Arcoverde;

b) A capacidade dos reservatórios são:

Superior 1,12 m<sup>3</sup>

Inferior 21,60 m<sup>3</sup>

(medição informada pelo setor de Engenharia da SAF/ASSAF, referente a Regional Arcoverde, doc. SEI 57842776).

Lote 03 - Arcoverde								
(378736-2) SERVIÇO DE RESERVATORIO DE AGUA - Do tipo limpeza e higienização em reservatórios, Superiores e inferiores, água potável, com fornecimento de insumos técnicos e administrativos.								
Local	Quant. de Reservatórios	Dimensões (a)	Área - Fundo e paredes (m <sup>2</sup> ) (B)	Volume dos reservatórios (m <sup>3</sup> ) (C)	Volume Total / unidade (D)	R\$/m <sup>3</sup> (E)	R\$ unit. p/ uma limpeza (F = D x E)	R\$ total p/duas limpezas (G = F x 2)
3º Regional de Arcoverde	02	(1) L= 1,40 C= 1,00 H= 0,80 (2) L= 3,00 C= 4,00 H= 1,80	(1) = 4,60 m <sup>2</sup> (2) = 37,20 m <sup>2</sup>	(1) Superior = 1,12 m <sup>3</sup> (2) Inferior = 21,60 m <sup>3</sup>	22,72 m <sup>3</sup>	52,81	1.199,84	2.399,68

### 3.1.4 OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DEVEM SER EXECUTADOS DA SEGUINTE FORMA:

**3.1.4.1** Os serviços serão solicitados exclusivamente pela Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, mediante ordem de Serviço emitida com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

**3.1.4.2** Após a expedição da Ordem de Serviço, a contratada deverá providenciar o agendamento prévio dos serviços com a Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, evitando-se interferência nas atividades das áreas;

**3.1.4.3** A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e das caixas d'água deve ser acompanhada por servidor designado pela Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, para a fiscalização dos trabalhos;

**3.1.4.4** Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou a caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;

**3.1.4.5** Utilizar somente produtos aprovados pela ANVISA;

**3.1.4.6** Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;

**3.1.4.7** Verificar antecipadamente em cada reservatório ou caixa d'água, as condições de acessibilidade; o estado de conservação da (s) tampa(s), boia(s), registro(s) e tubulações; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades à fiscalização;

**3.1.4.8** Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de não Conformidade descrevendo as condições do reservatório ou da caixa d'água indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

**3.1.4.9** Procedimentos de limpeza dos reservatórios e das caixas d'água:

a) Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa d'água;

b) Utilizar a água do reservatório ou da caixa d'água até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;

c) Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;

d) Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;

e) Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço) e esponja; nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;

- f )** Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;
- g)** Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
- h)** Enxaguar o reservatório ou a caixa d'água, com esguicho de água limpa;
- i)** Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
- j)** Verificar o nível de limpeza do reservatório ou da caixa d'água, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
- k)** Promover a limpeza da tampa do reservatório ou da caixa d'água;
- l)** Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;
- m)** Inspeccionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao servidor designado pela Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco;
- n)** Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;
- o)** Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;
- p)** No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída.

### **3.1.5 CONCLUÍDA A LIMPEZA, EXECUTAR OS PROCEDIMENTOS DE DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS, CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS:**

- 3.1.5.1** Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;
- 3.1.5.2** Enxaguar as paredes do reservatório ou da caixa d'água, com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
- 3.1.5.3** Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção;
- 3.1.5.4** Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
- 3.1.5.5** Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxague;
- 3.1.5.6** Proceder limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou da caixa d'água;
- 3.1.5.7** Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar o reservatório ou a caixa d'água;
- 3.1.5.8** Restabelecer o abastecimento de água tratada;
- 3.1.5.9** Tampar adequadamente o reservatório ou caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;
- 3.1.5.10** Fazer a retirada de telhas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada; recolocação no final dos serviços;
- 3.1.5.11** Proceder regularmente a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades administrativas das unidades da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco e Regional Caruaru;
- 3.1.5.12** Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços.

### **3.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.2.1** Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

**Lote 1 - Recife:** Edifício - Sede: Rua do Sol, 143, Bairro de Santo Antônio, CEP 50.010-470, Recife/PE; Edifício anexo: Rua Siqueira Campos nº 368, Bairro de Santo Antônio, CEP 50.010-010, Recife/ PE;

**Lote 2 - Caruaru:** 1ª Procuradoria Regional de Caruaru: Rua Olívia Ferreira de Azevedo, 135, Bairro Maurício de Nassau, CEP 55.016-839, Caruaru-PE;

**Lote 3 - Arcoverde:** 3ª Procuradoria Regional de Rua Júlio Tavares de Lima, 185, Bairro São Miguel, CEP 56.509-190, Arcoverde/PE.

**3.2.2** O início da execução contratual (primeira limpeza) se dará no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor do contrato, a segunda, deverá ser realizada 06 (seis) meses após a data da primeira;

**3.2.3** A primeira limpeza será previamente agendada de acordo com o dia mais viável para as partes, levando em consideração o horário de expediente, as condições de abastecimento de água e peculiaridades de cada região;

**3.2.4** Qualquer solicitação de prorrogação do prazo para execução do objeto CONTRATADO, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

**a)** O abastecimento de água na PGE Sede e suas Regionais é feito exclusivamente através da COMPESA.

**3.2.5** Os serviços serão apurados da seguinte forma: após a conferência, pelo fiscal do contrato, dos quantitativos e valores apresentados à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório a ser emitido pela CONTRATADA, comunicando à empresa a aprovação e a autorização para emissão da correspondente Nota fiscal/Fatura.

**3.2.6** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, pois permite identificar in loco as condições reais de execução dos serviços, tais como acessos, dimensões, infraestrutura existente, interferências, riscos operacionais e eventuais limitações técnicas, evitando inconsistências na elaboração das propostas, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

**3.2.7.** Para o Edifício-Sede: Rua do Sol, 143, Bairro de Santo Antônio, CEP 50.010-470, Recife/PE, e o Edifício anexo: Rua Siqueira Campos nº 368, Bairro de Santo Antônio, CEP 50.010-010, Recife/ PE: a vistoria deverá ocorrer até o último dia útil anterior à data da abertura do certame, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, por representante legal da empresa participante ou responsável técnico, por meio de agendamento prévio com o setor Unidade de Apoio Administrativo, pelo telefone (81) 31818521 ou por pelo e-mail uaa@pge.pe.gov.br;

**a)** Para a 1ª Procuradoria Regional de Caruaru: Rua Olívia Ferreira de Azevedo, 135, Bairro Maurício de Nassau, CEP 55.016-839, Caruaru-PE: a Visita Técnica poderá ser realizada em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00 às 11h30, por meio de agendamento prévio com o Sr. Wadson Lima, pelo telefone (81) 991160471 / (81) 37199169 ou por pelo e-mail wadson.lima@pge.pe.gov.br;

**b)** Para a 1ª Procuradoria Regional de Arcoverde: Rua Júlio Tavares de Lima, 185, Bairro São Miguel, CEP 56.509-190, Arcoverde/PE: a Visita Técnica poderá ser realizada em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00 às 11h30, por meio de agendamento prévio com o Vera Rosado, pelo telefone (87)38218200 / (87)999147507 ou por pelo e-mail: vera.rosado@pge.pe.gov.br;

**3.2.8.** Durante a vistoria, a PROPONENTE deverá observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação desses, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

**3.2.9.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras PROPONENTES.

**3.2.10.** A PROPONENTE deverá atestar, sob pena de inabilitação, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo de declaração constante no edital Termo de Referência.

**3.2.11.** Caso a PROPONENTE opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de declaração constante no edital Termo de Referência.

**3.2.12.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

### **4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.1** O valor estimado global da contratação é de R\$ 7.780,86 (sete mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), distribuídos nos seguintes lotes:

**a) Lote 01:** Valor estimado de R\$ 3.842,02 (Três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos) para 02 (duas) limpezas;

**b) Lote 02:** Valor estimado de R\$ 1.539,16 (Mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) para 02 (duas) limpezas;

**c) Lote 03:** Valor estimado de R\$ 2,399,68 (Dois mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito

centavos) para 02 (duas) limpezas.

**4.1.2** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

**4.1.3** Os preços finais unitários e totais propostos pelas PROPONENTES, não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

## **4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

**Fonte de Recurso:** 0759530000

**UG:** 370101

**Unidade Orçamentária (UO):** 00122

**Programa de Trabalho:** 1041 – Gestão dos Riscos Judiciais e Promoção da Defesa Judicial, Extrajudicial e Assessoria Jurídica aos Órgãos da Administração Pública.

**Ação:** 02.062.1041.2081 – Defesa Judicial e Extrajudicial do Estado e de Suas Autarquias e Fundações.

**Sub-Ação:** 0000 – Outras Medidas.

**Elemento da despesa:** 339039 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Categoria Econômica:** 3 – Despesas Correntes

## **4.3 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

4.3.1 As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que o item desta contratação possui valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual.

## **4.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.4.1 O critério de julgamento será o menor preço unitário por lote.

## **5. PROPOSTA**

### **5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data limite para a sua apresentação, independente da declaração da empresa.

## **6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente;

6.2.5.1. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015;

6.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

6.2.10. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II da Lei Federal nº 11.101/2005.

## **6.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**I** - Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da PROPONENTE, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação, demonstrando que a PROPONENTE presta ou prestou, serviço(s) de limpeza e desinfecção química de caixas-d'água e reservatórios, incluindo o fornecimento de mão de obra, material, suprimentos, insumos diversos, material de consumo e equipamentos;

**II** - Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item/lote;

**III** - Para efeito do item acima, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

**IV** - Para fins de aferição do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro maior número inteiro. Ex: 40% de 6 = 2,4. Quantitativo a ser apresentado de atestado = 3.

## **6.4 REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**I** - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da PROPONENTE ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

**II** - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**Processos Judiciais eletrônicos**) da sede da PROPONENTE ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

**III** - A certidão descrita no item II somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da PROPONENTE contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

## **6.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

6.5.1. Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo E deste Termo de Referência.

## **6.6 DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.6.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.6.2. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.6.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos complementados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

## **7. COMPROVAÇÕES SUPLEMENTARES:**

Declaração que atende às seguintes normas regulamentadoras:

- Norma Regulamentadora n.º 35 - Estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade (Trabalho em Altura);

- Norma Regulamentadora n.º 33 - Estabelece normas de segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados.

## **8. DO CONTRATO**

### **8.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

### **8.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

8.2.1. Após a autorização da dispensa, a empresa será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE, sob pena de decair o direito à contratação.

8.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais de prestação dos serviços, quando necessário;

**II** - Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a prestação dos serviços;

**III** - Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, por fiscal do contrato especialmente designado para este fim;

**V** - Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e o fiscal para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;

**VI** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido;

**VII** - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados; Verificar a compatibilidade da execução do serviço em relação ao contido no Termo de Referência;

**VIII** - Contatar a empresa prestadora do serviço contratado quando houver verificação de irregularidades posteriores a execução, para promover a regularização;

**IX** - Solicitar a suspensão da tramitação da nota fiscal/fatura à Superintendência Administrativa e Financeira, quando se fizer necessário;

**X** - Comunicar em tempo hábil à Administração quanto às providências que ultrapassarem a sua competência para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**XI** - Recebimento do serviço:

**a)** Verificação do estado geral e o atendimento as especificações;

**b)** A execução do serviço será concluída após a emissão do ATESTO na Nota Fiscal por parte da fiscalização;

**c)** A fiscalização deve comunicar à Contratada as situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução do serviço, determinando as providências que entender serem necessárias a sua solução.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**I** - Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada;

**II** - Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato;

**III** - Executar os serviços, nas quantidades e especificações contidas nas condições de execução previstas neste Termo de Referência;

**IV** - Manter durante o procedimento no mínimo uma pessoa no lado de fora do reservatório em prontidão, próximo ao acesso ao seu interior, para resgate do funcionário que estiver dentro do reservatório executando a desinfecção, para o caso de acidente ou desmaio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados (NR-33);

**V** - Formalizar relatórios de execução com data da limpeza e identificação do reservatório, nome e assinatura do responsável técnico pela limpeza, descrição do procedimento realizado;

**VI** - Afixar etiqueta adesiva de execução dos serviços, no reservatório em local visível, contendo os mesmos dados descritos no item "V" acima;

**VII** - Os trabalhadores envolvidos nas atividades de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável deverão ser treinados para trabalhos em ambientes confinados (NR-33) e em altura (NR-35), além de estarem equipados com todo o material de segurança para a realização deste tipo de serviço, conforme estabelecido nas NR's citadas.

**VIII** - Corrigir falhas que se apresentem em sua execução;

**IX** - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

**X** - Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**XI** - Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

**XII** - Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de execução;

**XIII** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**XIV** - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidades decorrentes;

**XV** - Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

**XVI** - Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade.

## **11. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

A exigência de Garantia Contratual, não se mostra razoável para a execução do contrato, tendo em vista o valor do objeto.

## **12. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

## **13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**I** - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação;

**II** - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail: **uaa@pge.pe.gov.br**, sem prejuízo de outros meios disponíveis;

**III** - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço:

**a)** Na PGE Sede, setor UAA, onde deverá ser atestada pela servidora, **Julia de Sá Barreto Cabral, matrícula nº 3451127/02**, lotada na Unidade de Apoio Administrativo;

**b)** Na Procuradoria Regional de Caruaru, onde deverá ser atestada pela servidora **Lenilda Torres Pinto de Oliveira, matrícula nº 209.493-2**;

**c)** Na Procuradoria Regional de Arcoverde, onde deverá ser atestada(o) pela(o) servidor(a) **Vera Lúcia de Souza Rosado - Matrícula nº 130663-4**;

**IV** - A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços.

### **13.1 Cabe ao Fiscal do Contrato:**

**I** - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

**II** - Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

**III** - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

**IV** - Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

**V** - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc;

**VI** - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

**VII** - Recusar serviço irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

**VIII** - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

**IX** - Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

### **13.2 Cabe ao Gestor do Contrato:**

**I** - Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

**II** - Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

**III** - Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

**IV** - Emitir avaliação da qualidade do serviço;

**V** - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

**VI** - Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

**VII** - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

**VIII** - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

**IX** - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**X** - Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## **14. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

**14.1** O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CADFOR;

**14.2** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na Conta - Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços devidamente atestada pela CONTRATANTE;

**14.3** O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato;

**14.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

**14.5** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**14.6** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**14.7** A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

**14.8** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Termo de Referência.

### ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo da Proposta de Preços

Anexo B - Modelo de Ordem de Serviço

Anexo C - Modelo de Declaração de Vistoria Técnica

Anexo D - Minuta do contrato

Anexo E - Declarações Complementares

Anexo F - Quadro Resumo

Anexo G - Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridade da contratação

Anexo H - Declaração de conhecimento das Condições Locais para o cumprimento das obrigações.

Recife, 06 de maio de 2026.

Julia de Sá Barreto Cabral  
Chefe da Unidade de Apoio Administrativo  
Procuradoria Geral Do Estado de Pernambuco PGE/PE

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	27/02/2025
--------------------------	------------

## ANEXO A

### MODELO DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

À  
Secretaria \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

(medição informada pelo setor de Engenharia SAF /ASSAF referente ao prédio anexo, doc. SEI57842776)

Lote 01 - Recife (prédios Sede e Anexo)									
(378736-2) SERVIÇO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA - Do tipo limpeza e higienização em reservatórios, superiores e inferiores, água potável, com fornecimento de insumos técnicos e administrativos.									
Local	Quant. de Reservatórios	Dimensões (a)	Área - Fundo e paredes (m <sup>2</sup> ) (B)	Volume dos reservatórios (m <sup>3</sup> ) (C)	Volume Total/unidade (D)	Volume Total (E) = (Dx2)	R\$/m <sup>3</sup> (F)	R\$ unit. p/ uma limpeza (G = E x F)	R\$ Total p/ duas limpezas (H = G x 2)

<b>Prédio sede</b>	02	(1) L = 2,80; C = 6,30; H = 2,50. (2) L = 7,70; C = 4,40; H = 1,25.	(1) 64 m <sup>2</sup> (2) 63 m <sup>2</sup>	(1) SUPERIOR 44,10 m <sup>3</sup> (2) INFERIOR 42,35 m <sup>3</sup>	86,45 m <sup>3</sup>	158,63			
<b>Prédio anexo</b>	03	(1) L = 9,15; C = 3,10; H = 1,00. (2) L = 3,10; C = 1,40; H = 1,40. (3) L = 6,00; C = 3,70; H = 1,70.	(1) 52 m <sup>2</sup> (2) 16 m <sup>2</sup> (3) 55 m <sup>2</sup>	(1) SUPERIOR 28,37 m <sup>3</sup> (2) INFERIOR 6,08 m <sup>3</sup> (3) INFERIOR 37,74 m <sup>3</sup>	72,18 m <sup>3</sup>				

**Lote 02 - Caruaru**

**(378736-2) SERVIÇO DE RESERVATORIO DE AGUA - Do tipo limpeza e higienização em reservatórios, superiores e inferiores, água potável, com fornecimento de insumos técnicos e administrativos.**

Local	Quant. de Reservatórios	Dimensões (a)	Área - Fundo e paredes (m <sup>2</sup> ) (B)	Volume dos reservatórios (m <sup>3</sup> ) (C)	Volume Total / unidade (D)	R\$/m <sup>3</sup> (E)	R\$ unit. p/ uma limpeza (F = D x E)	R\$ total p/duas limpezas (G = F x 2)
1º Regional de Caruaru	02	(1) L= 2,10 C= 4,60 H= 1,88 (2) L= 2,10 C= 3,35 H= 1,80	(1) = 34,85 m <sup>2</sup> (2) = 26,66 m <sup>2</sup>	(1) Superior = 18,16 m <sup>3</sup> (2) Inferior = 12,66 m <sup>3</sup>	30,82			

**Lote 03 - Arcoverde**

**(378736-2) SERVIÇO DE RESERVATORIO DE AGUA - Do tipo limpeza e higienização em reservatórios, Superiores e inferiores, água potável, com fornecimento de insumos técnicos e administrativos.**

Local	Quant. de Reservatórios	Dimensões (a)	Área - Fundo e paredes (m <sup>2</sup> ) (B)	Volume dos reservatórios (m <sup>3</sup> ) (C)	Volume Total / unidade (D)	R\$/m <sup>3</sup> (E)	R\$ unit. p/ uma limpeza (F = D x E)	R\$ total p/duas limpezas (G = F x 2)
3º Regional de Arcoverde	02	(1) L= 1,40 C= 1,00 H= 0,80 (2) L= 3,00 C= 4,00 H= 1,80	(1) = 4,60 m <sup>2</sup> (2) = 37,20 m <sup>2</sup>	(1) Superior = 1,12 m <sup>3</sup> (2) Inferior = 21,60 m <sup>3</sup>	22,72 m <sup>3</sup>			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

NOME  
ASSINATURA  
CARGO

## ANEXO B

### MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

#### LOTE

OS Nº:	____ / 20 ____		
CONTRATO Nº:	____ / 20 ____		
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____		
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____ / ____ / 20____		
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere		
CONTRATANTE:	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO / ASSAF		
CONTRATADA:			
OBJETO:	Serviços de limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, incluindo o fornecimento de mão de obra, material, suprimentos, insumos diversos, material de consumo e equipamentos, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado - PE e Regional de Caruaru.		
LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.P/ 2 LIMPEZAS
1	378736-2	SERVIÇO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA - DO TIPO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM RESERVATÓRIOS, SUPERIORES E INFERIORES, ÁGUA POTÁVEL, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - <b>Lote 1º Recife (prédio sede e anexo).</b>	
2	378736-2	SERVIÇO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA - DO TIPO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM RESERVATÓRIOS, SUPERIORES E INFERIORES, ÁGUA POTÁVEL, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - <b>Lote 2 - Regional Caruaru.</b>	
3	378736-2	SERVIÇO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA - DO TIPO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM RESERVATÓRIOS, SUPERIORES E INFERIORES, ÁGUA POTÁVEL, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - <b>Lote 3 - Regional de Arcoverde.</b>	

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

## ANEXO C

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA - LOTE ÚNICO  
(PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL)

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_, Processo Licitatório nº \_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_ (razão social da PROPONENTE), inscrita no CNPJ (CGC/MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço), na cidade de \_\_\_\_\_, através do(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da Compra Direta em epígrafe, através de vistoria nas instalações, bem assim nos locais onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**ANEXO D  
MINUTA CONTRATUAL**

**ANEXO E  
DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR  
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

CNPJ \_\_\_\_\_  
A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,  
por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, sob as penas da lei:  
DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ \_\_\_\_\_

**ANEXO F  
QUADRO RESUMO**

<b>Lote 01 - Recife (prédios Sede e Anexo)</b>								
<b>(378736-2) SERVIÇO DE RESERVATORIO DE AGUA - Do tipo limpeza e higienização em reservatórios, superiores e inferiores, água potável, com fornecimento de insumos técnicos e administrativos.</b>								
<b>Local</b>	<b>Quant. de Reservatórios</b>	<b>Dimensões (a)</b>	<b>Área - Fundo e paredes (m²) (B)</b>	<b>Volume dos reservatórios (m³) (C)</b>	<b>Total para uma limpeza (D)</b>	<b>Total para duas limpezas (E)= (Dx2)</b>	<b>Valor unitário p/uma limpeza</b>	<b>Valor total p/duas limpezas</b>
<b>Prédio sede</b>	02	(1) L = 2,80; C = 6,30; H = 2,50.(2) L = 7,70; C = 4,40; H = 1,25.	(1) 64 m²(2) 63 m²	(1) SUPERIOR 44,10 m³ (2) INFERIOR 42,35 m³	86,45 m³	172,90 m³		

<b>Lote 01 - Recife (prédios Sede e Anexo)</b>								
<b>Prédio anexo</b>	03	(1) L = 9,15; C = 3,10; H= 1,00.(2) L = 3,10; C = 1,40; H= 1,40.(3) L = 6,00; C = 3,70; H= 1,70.	(1) 52 m <sup>2</sup> (2) 16 m <sup>2</sup> (3) 55 m <sup>2</sup>	(1) SUPERIOR 28,37 m <sup>3</sup> (2) INFERIOR 6,08 m <sup>3</sup> (3) INFERIOR 37,74 m <sup>3</sup>	72,18 m <sup>3</sup>	144,36 m <sup>3</sup>		
<b>Total</b>								R\$
<b>* Valores de referência unitário e total para duas lavagem de reservatórios inferior e superior do edifício sede e prédio anexo da PGE.</b>								

<b>Lote 02 - Caruaru</b>								
<b>(378736-2) SERVICO DE RESERVATORIO DE AGUA - Do tipo limpeza e higienização em reservatórios, superiores e inferiores, água potável, com fornecimento de insumos técnicos e administrativos.</b>								
Local	Quant. de Reservatórios	Dimensões (a)	Área - Fundo e paredes (m <sup>2</sup> ) (B)	Volume dos reservatórios (m <sup>3</sup> ) (C)	Total para uma limpeza (D)	Total para duas limpezas (E)= (Dx2)	Valor unitário p/uma limpeza	Valor total p/duas limpezas
1º Regional de Caruaru	02	(1) L= 2,10 C= 4,60 H= 1,88(2) L= 2,10 C= 3,35 H= 1,80	(1) = 34,85 m <sup>2</sup> (2) = 26,66 m <sup>2</sup>	(1) Superior = 18,16 m <sup>3</sup> (2) Inferior = 12,66 m <sup>3</sup>	30,82 m <sup>3</sup>	61,65 m <sup>3</sup>		
<b>Total</b>								R\$
<b>*Valores de referências unitário e total para duas lavagem de reservatórios inferior e superior da Regional Caruaru da PGE</b>								

<b>Lote 03 - Arcoverde</b>								
<b>(378736-2) SERVICO DE RESERVATORIO DE AGUA - Do tipo limpeza e higienização em reservatórios, Superiores e inferiores, água potável, com fornecimento de insumos técnicos e administrativos.</b>								
Local	Quant. de Reservatórios	Dimensões (a)	Área - Fundo e paredes (m <sup>2</sup> ) (B)	Volume dos reservatórios (m <sup>3</sup> ) (C)	Total para uma limpeza (D)	Total para duas limpezas (E)= (Dx2)	Valor unitário p/uma limpeza	Valor total p/duas limpezas

3º Regional de Arcoverde	02	(1) L= 1,40 C= 1,00 H= 0,80(2) L= 3,00 C= 4,00 H= 1,80	(1) = 4,60 m²(2) = 37,20 m²	(1) Superior = 1,12 m³(2) Inferior = 21,60 m³	22,72 m³	45,44 m³			
<b>Total</b>							R\$		
<b>*Valores de referências unitário e total para duas lavagem de reservatórios inferior e superior da Regional Arcoverde da PGE</b>									

### ANEXO G

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Eu, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, possuir conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação referentes ao Edital de Concorrência Eletrônica nº XX OU Edital de Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº XX e seus anexos.

Recife, XX de XXXX de XXX.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PROPONENTE

### ANEXO H

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Concorrência Eletrônica nº XX OU Edital de Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº XX e seus anexos, bem como atesta que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Recife, XX de XXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
CNPJ XXX

Recife, 06 de Maio de 2026.

Julia de Sá Barreto Cabral  
Chefe da Unidade de Apoio Administrativo

Procuradoria Geral Do Estado de Pernambuco PGE/PE



Documento assinado eletronicamente por **Júlia de Sá Barreto Cabral**, em 11/05/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **85954642** e o código CRC **AAC85949**.

---

**Referência:** Processo nº 370000098.000943/2024-31

SEI nº 85954642